AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

(Processo Administrativo nº 9547/2025)

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500003.09.0028

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOLSA TÉRMICA E PLACA DE HOMENAGEM**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, das **08h às 16h do dia 03/12/2025 até o dia 04/12/2025**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para <u>supcompras.secgestao.guacui@gmail.com</u>, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao setor de compra ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2025

<u>ANEXOS</u>

ANEXO I - Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II - Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Termo de Referência.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALORUNI T (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Suporte de aplicador de fita durex larga	10	UNID	35,00	350,00
002	Saco plástico transparente – 50x80cm	100	KG	23,95	2.395,00
003	Rolos de bobina sacola picotada – 20x30cm	10	UNID	12,50	125,00
004	Rolos de bobina sacola picotada – 35x50		UNID	32,50	325,00
005	Fita adesiva larga – 45mm (pacote com 05 unidades)		UNID	14,50	290,00
006	Mesa de pinus e compensado – 2,2m x 1,1m x 90cm		UNID	1.875,00	7.500,00
007	Transformador 110/220v – 5000VA		UNID	149,00	298,00
008	Banner do CDA com Logo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e do CDA – 2m x 2m		UNID	180,00	180,00
009	Adesivo com arte personalizada do CDA, quadrado – 20cm x 20cm		UNID	1,65	4.950,00
	VALOR TOTAL		R\$	16.413,00	

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira Superintende de Compras Matrícula: 905128

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.		
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.		
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.		
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.		

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

<u>Previamente à celebração do contrato</u>, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

<u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica:

- Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal:
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V);

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME FAN	TASIA					
CNPJ						
ENDEREÇO	1		CIDA	DE		CEP
	•					OL!
E-MAIL				TELE	FONE	
OME CON	IPLETO					
RG						
PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃ O	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL
) Declaro q	ue nos preços aisquer outros		entura possar	m recair sobr	e o fornecime	•
icitação e qu	e garantia dos p	rodutos é de _		·		
icitação e quo b) O prazo do				·		
icitação e que b) O prazo de /ALOR TOTA	e garantia dos p	- 1SO:				

NOME DA EMPRESA, ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qual	lidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº	DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas
as exigências habilitatórias previs	stas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da
Lei nº 14.133, de 1 de abril de 20	021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar o	corrências posteriores.
Local e Data.	
	NOME DA EMPRESA,
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa					,	inscrita	no	CNPJ/M	IF sob	o n
	, por	intermédio	de	seu	re	presentar	nte	legal,	o(a)	Sr.(ª
		······································	portado	or(a)	da	Cartei	ra	de l	dentidad	e n'
	e do CP	F nº		, d	eclara	que não	o ma	ntém em	seu qua	adro de
pessoal trabalhadore	es menores de 1	8 (dezoito) and	os em h	orário n	oturno	o de traba	alho,	ou em se	rviços pe	erigosos
ou insalubres, não m	nantendo ainda,	em qualquer tı	rabalho,	que cui	mpre	o dispost	o no	inciso XX	XIII do a	rt. 7º da
Constituição Federa	l de 1988, que	a empresa ná	ăo possi	ui mend	ores o	de dezoito	o and	os, salvo	na cond	lição de
aprendiz, a partir de	quatorze anos, o	de acordo com	o inciso	VI do a	rt. 68°	da Lei n ^o	14.1	33, de 1 d	le abril d	e 2021
Ressalva: Emprega	menor, a partir (de quatorze ar	nos, na d	condiçã	o de a	aprendiz ((). (marc	ar com ι	ım "x" d
espaço acima, em ca	aso afirmativo).									
Local e Data.										
		NOME	DA EM	PRESA						
	Δ9	SSINATURA R			•	GΔI				

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Guaçuí Superintendência de Compras Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, in	scrita no CNF	PJ sob o nº		, com
sede na rua/avenida		, nº	, Bairro _		na cidade
, po	or intermédio	de seu	representante	legal, o	(a) Sr. (a)
,	portador (a) da C	Célula de Iden	tidade RG nº	, SSP/	e inscrito no
CPF sob o nº	_, DECLARA que	e se enquadra	a nas condições	de MICROEM	IPRESA (ME) ou
EMPRESA DE PEQUENO POR	TE (EPP), constit	uídas na forn	na de Lei Comp	lementar nº 1	23/2006. Declara
ainda que não existe qualquer	impedimento en	tre os previs	tos nos incisos	do § 4º do	artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.					
Local e Data.					
		- DA FMBBE			
	NOME ASSINATIRA R	E DA EMPRES	•		

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo	Administrativo	n°
-----------	-----------------------	----

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALORUNI T (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Suporte de aplicador de fita durex larga	10	UNID	35,00	350,00
002	Saco plástico transparente – 50x80cm	100	KG	23,95	2.395,00
003	Rolos de bobina sacola picotada – 20x30cm	10	UNID	12,50	125,00
004	Rolos de bobina sacola picotada – 35x50		UNID	32,50	325,00
005	Fita adesiva larga – 45mm (pacote com 05 unidades)		UNID	14,50	290,00
006	Mesa de pinus e compensado – 2,2m x 1,1m x 90cm		UNID	1.875,00	7.500,00
007	Transformador 110/220v – 5000VA		UNID	149,00	298,00
008	Banner do CDA com Logo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS e do CDA – 2m x 2m		UNID	180,00	180,00
009	Adesivo com arte personalizada do CDA, quadrado – 20cm x 20cm		UNID	1,65	4.950,00
	VALOR TOTAL		R\$	16.413,00	

^{1.2 -} Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

2.1 – Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra. "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;"

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais diversos necessários para a adequada execução do Programa CDA (Compra Direta de Alimentos), desenvolvido pela Administração Municipal com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e nutricional e fomentar o desenvolvimento local sustentável.

Os materiais a serem adquiridos — suporte de aplicador de fita adesiva larga, fita adesiva larga, sacos plásticos transparentes, rolo de bobina de sacola picotada, mesa de pinus compensado, transformador, banner e adesivo personalizado do CDA — são itens indispensáveis ao bom andamento das atividades operacionais, administrativas e de divulgação do programa.

Esses insumos serão utilizados para embalagem, identificação, armazenamento, organização e divulgação dos produtos e ações realizadas no âmbito do CDA, garantindo a eficiência, higiene, segurança e visibilidade institucional do programa.

- O suporte e as fitas adesivas serão utilizados na selagem e organização de embalagens;
- Os sacos plásticos e bobinas de sacola picotada servirão para o acondicionamento adequado dos alimentos, assegurando higiene e conservação;
- A mesa de pinus compensado será empregada nas atividades de triagem, pesagem e montagem dos kits de alimentos;
- O transformador garantirá o funcionamento seguro de equipamentos elétricos utilizados nas atividades do Programa;
- Já o banner e o adesivo personalizado terão a função de identificar visualmente o Programa CDA, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional junto aos beneficiários e à comunidade.

A aquisição desses materiais justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das ações do Programa CDA, de forma organizada, segura e padronizada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos na administração pública. Assim, a contratação visa atender às demandas operacionais e de comunicação do Programa, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades realizadas, com impacto direto na execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à segurança alimentar do município.

3.1.1 - O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de terem sido orçados com base em fornecedores locais, e escolhidos pelo menor preço.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. Contextualização: O Programa CDA – Compra Direta de Alimentos é uma iniciativa que visa fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e nutricional e incentivar o desenvolvimento econômico local. Para a execução eficiente das ações do programa, torna-se necessária a aquisição de materiais de apoio e consumo que possibilitem o armazenamento, acondicionamento, organização e identificação dos produtos e atividades realizadas.

- <u>2. Ciclo de Vida:</u> Os materiais adquiridos possuem um ciclo de vida variado, de acordo com sua natureza e finalidade:
 - **Materiais de consumo** (fitas adesivas, sacos plásticos, bobinas) terão uso imediato e recorrente nas atividades de empacotamento e distribuição.
 - Materiais permanentes (mesa de pinus compensado e transformador) apresentam vida útil prolongada e serão utilizados de forma contínua, com necessidade apenas de manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
 - Materiais de comunicação visual (banner e adesivos personalizados) possuem ciclo de vida vinculado à durabilidade do material gráfico e às ações de divulgação do Programa, podendo ser reutilizados em eventos e campanhas futuras.
- 3. Conformidade Legal: A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à planejamento da contratação, justificação da necessidade, gestão do ciclo de vida do objeto e atendimento ao interesse público. A aquisição será realizada conforme os critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência, assegurando conformidade com as normas vigentes e com as diretrizes do Programa CDA, que é regulamentado por políticas públicas federais e municipais voltadas à agricultura familiar e segurança alimentar.
- 4. Proposta de Solução: A solução proposta consiste na aquisição direta dos materiais descritos, observando especificações técnicas adequadas à finalidade de uso, com qualidade e durabilidade compatíveis com as atividades do Programa CDA. Os itens serão adquiridos por meio de processo de autorização de compra, conforme legislação aplicável, garantindo competitividade, economicidade e transparência. A entrega dos materiais permitirá a continuidade das ações de recebimento, triagem, embalagem e distribuição dos produtos, além da padronização visual e institucional do programa, reforçando sua identidade e visibilidade junto à população.
- 5. Objetivos: A presente contratação tem como objetivos principais:
 - Assegurar infraestrutura adequada para execução das atividades operacionais do Programa CDA;
 - Garantir a correta conservação e acondicionamento dos alimentos, conforme normas de higiene e segurança;
 - Promover a eficiência e organização no processo de montagem e distribuição dos produtos;
 - Fortalecer a identidade visual do programa, por meio de materiais personalizados e de comunicação;
 - Contribuir para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à segurança alimentar e ao apoio à agricultura familiar no município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.4 SUBCONTRATAÇÃO
- 5.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP Estudo Técnico Preliminar.

5.6 - VISTORIA

5.6.1 – Não há necessidade de realizar vistoria, uma vez que os materiais serão apenas entregues, a instalação será feita posteriormente.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO

- 6.1.1 Depois de emitido a ordem de compra para a empresa vencedora, o fornecimento será imediato, em remessa única.
- 6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os serviços deverão ser prestados diretamente no CRAS – Rua José Beato, nº 229, B: Centro, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a quinta, na sexta freira das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Município de Guaçuí/ES, com telefone para contato nº (28) 99971-5237.

6.3 - DO RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os serviços serão recebidos de forma única, a partir da emissão de ordem de compra.
- 6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1 – Não se aplica.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133-2021).

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.20 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.1.20.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.1.21 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.22 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.1.22.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

Tendo em vista o previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato, uma vez que a entrega será realizada em única parcela, sendo também o tipo de contratação autorização de compra. "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;" portanto, também não há necessidade de designação de fiscal de contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 FORMA DE PAGAMENTO
- 11.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a escolha da melhor forma de ser efetuado, pelos órgãos financeiros da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
- 11.2 PRAZO DE PAGAMENTO
- 11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da NF nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A NF Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 11.3.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal etc.;
- 11.3.2 Prazo de validade;
- 11.3.3 Data da emissão;
- 11.3.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5 Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;
- 11.3.8 Informações bancárias para pagamento;
- 11.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da NF Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 11.5 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado sede do contratante;
- 11.6.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.6.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata
- 11.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.8 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação
- 11.9 Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÇUÍ-ES.

CNPJ Nº 13.802.980/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Agenor Luiz Tomé, s/ nº, Parque de Exposições, Guaçuí/ES

CEP 29.560-000

- 11.9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.9.2 não produzir os resultados acordados,
- 11.9.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- 11.9.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.9.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Não se aplica.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 13.12 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.413,00 (dezesseis mil, quatrocentos e treze mil reais).

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Adequação orçamentária (Suporte de fita, fita adesiva, saco plástico transparente, rolo de bobina de sacolas):

Dotação orçamentária: CRAS

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Coordenação e Assistência Pessoas Carentes

Projeto/Atividade: 2.063 - Manut. Das Atividades de Proteção Social Básico - CRAS

Natureza da despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 44

Fonte: 166000009999 Conta: 22.399-9 Valor: R\$ 3.485,00

Adequação orçamentária (Mesa de pinus compensado e transformador):

Dotação orçamentária: CRAS

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Coordenação e Assistência Pessoas Carentes

Projeto/Atividade: 1042 – Aquisição de Materiais Permanentes Diversos p/ Funcionamento do CRAS

Natureza da despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 14

Fonte: 166000009999 Conta: 22.399-9 Valor: R\$ 7.798,00

Adequação orçamentária (Banner e adesivos personalizados):

Dotação orçamentária: CRAS

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Coordenação e Assistência Pessoas Carentes

Projeto/Atividade: 2.063 – Manut. Das Atividades de Proteção Social Básico - CRAS

Natureza da despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 47

Fonte: 166000009999 Conta: 22.399-9 Valor: R\$ 5.130,00

Guaçuí/ES, 06 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Jordana Gonçalves Valadão Machado

Auxiliar administrativo 904884

Aprovado por:

Adriana Peixoto Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda